



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

Em, 20 de Abril de 2006

DECRETO Nº. 7.390. DE 10 DE ABRIL DE 2006.

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 3.692/2005".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de recadastramento imobiliário para fins de lançamento de IPTU com os benefícios previstos na Lei 3.692/05;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para a execução do cadastramento de ofício dos imóveis que não possuam cadastro ou que tenham áreas acrescidas de forma irregular, conforme dispõe a Lei n.º 3.692/2005,

CONSIDERANDO que tal medida possibilitará aumentar a

quantidade de contribuintes beneficiados pela Lei n.º 3.692/2005 e a reconstrução e atualização do Cadastro Imobiliário,

CONSIDERANDO que o art. 2.º da referida Lei autoriza o Chefe do Executivo a prorrogar o prazo de aplicação por iguais períodos de 180 dias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 1º, da Lei 3.692/2005 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 10 de abril de 2006.

✓. 3 692/2005

✓. Decreto

Nº 7438/2006